



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC**, constituída em 23 de setembro de 2019, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.348.902/0001-06, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 30 de setembro de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL
(27) 99848-4317





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC**, é constituída em instituição filantrópica e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente seu Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável. A Associação tem a sua sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rua Domingo Martins 14, Bairro - Vila Capixaba, CEP: 29148-130, é uma Associação autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade.

O MIRC tem como objeto:

- I – treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior;
- II – organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para criança e centros de restauração e assistência social em todos os níveis;
- III – criação e manutenção de escolas em todos os níveis;
- IV – manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas;
- V- manutenção de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas;
- VI – criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins

A instituição está em pleno funcionamento desde 2019 e cumpre todas as exigências legais, e sendo uma entidade de utilidade pública, irá assegurar e garantir todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Por estes e outros motivos apresento o presente projeto de lei que tem como finalidade considerar de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR – MIRC**.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da proposta em tela.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 30 de setembro de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL
(27) 99848-4317



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR

CAPÍTULO I

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado para Contar, podendo ser denominada Associação ou apenas Missão, é constituída em instituição filantrópica e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rua Domingo Martins 14, Bairro- Vila Capixaba CEP: 29148-130, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e internacional.

Parágrafo Único – A Associação é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade.

Art. 3º - A Associação tem como objeto:

I – treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior;

II – organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para criança e centros de restauração e assistência social em todos os níveis;

III – criação e manutenção de escolas em todos os níveis;

IV – manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas;

V- manutenção de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas;

VI – criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

Art. 5º - Para realizar os objetivos a que se propõe, a associação pode fazer transações e contratos, obedecendo aos princípios legais, vedado qualquer ato contrário aos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas, que interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da Missão, se submeterem às normas do presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos em pauta, propor medidas úteis e de interesses da Associação;

III – amplo direito de defesa, podendo recorrer à Assembleia Geral em caso de exclusão.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – acatar e cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as decisões dos órgãos da Associação;

II – desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;

III – comparecer às Assembleias Gerais;

IV – zelar pelo patrimônio da Associação;

V – zelar pelo bom nome da Associação.

Art. 10 – Poderá ser excluído da Associação aquele que:

- I – cometer grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto;
- II – adotar comportamento incompatível com os objetivos da Associação;
- III- causar dano moral ou material à Associação;
- IV – servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos objetivos institucionais;
- V – não comparecer às reuniões da Associação com regularidade.

Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão de associado, cabe recurso para Assembleia Geral.

Art. 11 – A Diretoria e os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, nem esta responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos associados.

Art. 12 – A Diretoria e os associados não recebem remuneração, vantagens, benefícios ou dividendos, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Art. 13 – É vedado o exercício do voto por meio de procuração. Voto é ato personalíssimo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A estrutura da Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto. Constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16 – A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do presidente da associação, com antecedência mínima de trinta dias.

I – as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, funcionarão com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação;

II – A Assembleia Geral decidirá com maioria simples de voto;

III – A cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração;

IV – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral:

I – votar o orçamento apresentado pela diretoria;

II – eleger, dar posse e excluir os membros da diretoria;

III – aprovar as contas e deliberar sobre o Balanço Geral;

IV – autorizar a compra de bens imóveis;

V – emendar ou reformar o presente Estatuto;

VI – deliberar sobre recursos de associados;

VII – deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto.

§ 2º - Para as deliberações sobre a destituição de administradores e reforma do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, primeiro Secretário e segundo Secretário, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Associação, por maioria de dois terços de votos dos presentes.

Art. 19 – O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros e compete-lhe sem prejuízo de outras atribuições, excluir associado por justa causa.

Art. 20 – Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da diretoria;

II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III – orientar as atividades da Associação para a conclusão de seus fins;

IV – representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;

V - nomear os dirigentes de departamento, filiais e órgãos subordinados a Associação;

VI – abrir e movimentar conta bancária em nome da associação, juntamente com o primeiro tesoureiro, documentos que envolvam responsabilidades sociais;

VII – exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate;

VIII – assinar títulos honoríficos.

Art. 21 – Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Art. 22 – Ao Primeiro tesoureiro compete:

I – supervisionar as finanças da Associação e acompanhar a respectiva escrituração contábil;

II – elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil à diretoria;

III – administrar o patrimônio;

IV – zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita.

Art. 23 – Ao segundo Tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 24 – Ao primeiro secretário compete:

I – lavrar e redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembleias Gerais;

II – exercer com zelo as funções e cargos que lhe forem confiados.

Art. 25 – Ao segundo secretário compete auxiliar o Primeiro secretário em suas funções e substituí-los em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 26 – Aos Diretores e aos associados não será distribuída renda, pró-labore ou qualquer vantagem em função de atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto.

Art. 27 _ Perderá o cargo qualquer membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificção ser apresentada à Diretoria, por escrito, dentro de dez dias após a respectiva reunião.

Art. 28 – Em caso de vaga na Diretoria durante a vigência do mandato estatutário, será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto para completar o prazo do mandato.

Art. 29 – O Conselho Fiscal eleito para um período de 02 (dois) anos pela Assembleia Geral será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-lhe a reeleição.

§ 1º - As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes.

§ 2º - Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos

membros efetivos os três mais votados e membros suplentes os que tiverem votação menor que os efetivos.

§ 3º - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer outro cargo na Associação.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pela diretoria.

II – convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

III – examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

IV – emitir parecer, por escrito, anualmente sobre o relatório de atividades e o Balanço da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;

V – emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia de término de mandato ou impedimento desta;

VI – levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificada na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

VII – as atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 31 – A responsabilidade dos membros. Do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 32 - A Associação é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

I – Contribuições de igrejas e organizações congêneres nacionais e internacionais;

II – Contribuição dos associados;

III – Contribuição voluntária de quaisquer pessoas;

IV – Ofertas e doações diversas, inclusive legados;

V – Direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços;

VI – Termos de Parcerias em geral.

Parágrafo Único – A receita da Associação será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estatutários.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O Patrimônio da Associação será composta por:

I – bens imóveis, móveis e semoventes;

II – donativos e legados;

III – doações e subvenções que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou por particulares;

IV – direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços e quaisquer bens e valores adventícios.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício social terá a duração de um ano , terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Art. 36 – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos dos objetivos institucionais.

Art. 37 – Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38 – Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 39 – Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade afim, de objetivos não lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser escolhida pelos associados.

Art. 40 – A Associação poderá ser dissolvida se os seus objetivos se tornarem impossíveis de serem cumpridos, pelo voto de quatro quintos da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O presente Estatuto só poderá ser alterado de acordo com o que prevê o artigo 17, § 2º, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, sendo irreformáveis os artigos que tratam da constituição, do objetivo e da destinação do patrimônio.

Art. 42 – A alienação, oneração ou gravamento de qualquer bem imóvel somente se dará mediante aprovação em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 43 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Vitória – ES, 09 de junho 2020.

SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA
PRESIDENTE
CPF 076.475.956-60

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E
POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL
RESGATADO PARA CONTAR – MIRC

CNPJ/MF Nº 35.348.902/0001-06



No dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), reuniram-se em assembléia ordinária, os associados desta instituição domiciliados na Rua Domingos Martins, Nº 191 – Vila Capixaba – Cariacica – ES, CEP: 29.148-130, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o número 35.348.902/0001-06. A presente reunião teve, entre outros assuntos, como alvo principal a eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para o período 11/04/2021 à 10/04/2023. O convocante, Sr. Sidney Pereira de Souza e Silva convidou o Sr. Lucas Augusto da Silva para secretariar a referida assembleia. Ato contínuo, após verificação do quórum, o secretário fez a leitura do edital de convocação e devolveu a palavra ao convocante que por conseguinte, deu início aos trabalhos de eleição e posse da nova diretoria ficando assim definida:

Presidente: Sidney Pereira de Souza e Silva, brasileiro, casado, assessor de diretoria, natural de Guanhães/MG, nascido em 06.06.1987, filho de Antonio Pereira de Souza e Juraci Pinto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 076.475.956-60 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 56.260.315-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Ministro Eurico Salles, nº 120, apto. 201, Ed. Convívios Moscon 11, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP.: 29.146-140; **Vice-Presidente:** Eli-Ruama Guimarães Pereira de Souza, brasileira, casada, educadora social, natural de Recife/PE, nascida em 26.10.1986, filha de Izirlei Vieira Guimarães e Lenilda Nunes Coriolano Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 017.270.486-36 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 55.419.767-4/SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Ministro Eurico Salles, nº 120, apto. 201, Ed. Convívios Moscon 11, Campo Grande, Cariacica/ES CEP.: 29.146-140; **CONSELHO ADMINISTRATIVO:** **1ª Tesoureira:** Hayanne Raminho de Jesus Rodrigues, brasileira, casada, assistente social, natural de Vitória/ES, nascida em 31.07.1988, filha de Raul Rocha de Jesus e Marilda Inácio Raminho, inscrita no CPF sob o nº 121.400.547-09 e portadora da carteira de identidade sob o nº 2.106.2014/SPTC/es, residente e domiciliada na rua vinte e dois, 1 CS Nova Rosa da Penha, Cariacica – ES, CEP.: 29157-420; **2ª Tesoureira:** Rosiléia Verdin das Neves, brasileira, solteira, autônoma, natural de Vila Velha/ES, nascida em 19.10.1983, filha de Florêncio Ferreira das Neves e Maria Verdin das Neves, inscrita no CPF sob o nº 095.608.017-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.821.152/SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto Nascimento, nº 37, Universal, Viana/ES CEP.: 29.134-457; **1º Secretário:** Lucas Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, acadêmico em música, natural de Cariacica/ES, nascido em 03/11/1989, filho de João Batista da Silva e Celia

Rua de Jesus Soares

Alley

2

AB

B. Joany P. Silva

Lucas

Manoel P

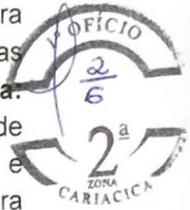
Paulo

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Regina da Silva, inscrito no CPF sob o nº 123.090.827-75 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 2166241/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Josias Fortunato, nº 146, Santana, Cariacica/ES CEP.: 29.154-080; **2ª Secretária:** Rosângela Nazaré da Motta Nunes, brasileira, solteira, missionária, natural de Macapá/AP, nascida em 30.08.1955, filha de Antônio Soares da Motta e Guilhermina Moro da Mota, inscrita no CPF sob o nº 450.367.217-72 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 4.786.165-7/SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joaquim Rodrigues Crystello, nº 57, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP.: 29.090-710; **CONSELHO FISCAL: Presidente:** Edson Cavalini, brasileiro, casado, micro-empresário, natural de Linhares/ES, nascido em 11.07.1975, filho de Pedro José Cavalini e Benegilda Frnascica Coradini Cavalini, inscrito no CPF sob o nº 031.894.197-01 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.049.326/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues, nº 84, Caixa 04, Cariacica Sede, Cariacica/ES CEP.: 29.156-150; **1ª Secretária:** Jeniffer Fernandes de Oliveira Bertanha, brasileira, casada, cantora gospel, natural de Vitória/ES, nascida em 18/11/1993, filha de Genésio de Oliveira e Alexandra dos Santos Fernandes Oliveira e , inscrita no CPF sob o nº 146.004.507-60 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 3314.336/ES, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva nº 2387, Aparecida, Cariacica/ES CEP.: 29.152-860; **2º Secretário:** Marcelo Rogano Cabanas, brasileiro, solteiro, microempresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 09.11.1966, filho de José Albano Cabanas e Solange Rogano Cabanas, inscrito no CPF sob o nº 806.927.947-15 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 12622275/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Senhor Monjardim, nº 306, Caixa 04, Argolas, Vila Velha/ES CEP.: 29.114-730; **3º Secretário:** Angelo Marcos Zooca, brasileiro, casado, autônomo, natural de Baixo Guandu/ES, nascido em 04.10.1973, filho de Beninho Zooca e Ormy Berti Zooca, inscrito no CPF sob o nº 020.045.887-64 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.023.021/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Nascimento, nº 37, Universal, Viana/ES CEP.: 29.134-457; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: 01)** Raí de Jesus Soares, brasileiro, solteiro, funileiro/pintor, natural de Jaguaré/ES, nascido em 09.02.1999, filho de José Soares e Maria Nilza de Jesus Soares, inscrito no CPF sob o nº 172.288.587-43 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.742.752/ES, residente e domiciliado na Rua seis, nº 10, Caixa 03, Tabajara, Cariacica/ES CEP.: 29.154-530; **02)** Dheniffer Pires Santos, brasileira, estado civil, acadêmica de ..., natural de Vila Velha/ES, nascida em 14.05.1999, filha de Caludemar Barcelos Santos e Claudinéia Xavier Pires, inscrita no CPF sob o nº 176.069.527-01 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 3.821.690/SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues, s/nº, Santana, Cariacica/ES CEP.: 29.154-270 e, **03)** Reginaldo Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, Operador de Usina Asfáltica, natural de Guarapari/ES, nascido em 16.02.1990, filho de Azenaldo dos Santos e Julia Monteiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 130.630.017-75 e portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.043.885/SSP/ES e residente e domiciliado na Rua H, nº 37, Adalberto Simão Nader, Guarapari/ES CEP.: 29.2142-60. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo



Raí de Jesus Soares

Riley

Z

SB

B.

Josely R. Pires

Luiz

Marcelo

Carli

Jeniffer

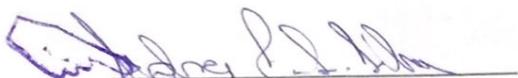
Reginaldo

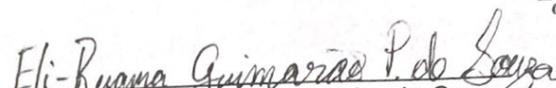
R

necessário à lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente, por mim Secretário e diretoria. Eu, Lucas Augusto da Silva, lavrei a respectiva Ata e declaro, na qualidade de Secretário da mesma, que o escrito acima trata-se da redação dos assuntos objetos de deliberação da Assembléia Geral Ordinária desenvolvida no dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um). Em seguida foi encerrada a reunião às 21:10hs (vinte e uma horas e dez minutos).

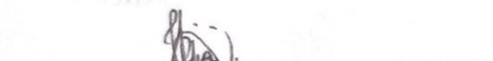


Cariacica (ES), 10 de abril de 2021.

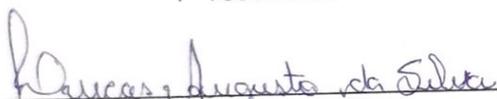

Sidney Pereira de Souza e Silva
Presidente

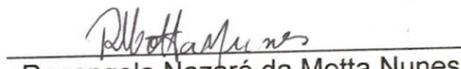

Eli-Ruama Guimarães Pereira de Souza
Vice Presidente

Conselho Administrativo


Hayanne Raminho de Jesus Rodrigues
1ª Tesoureira

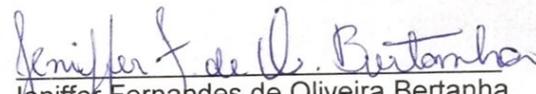

Rosiléia Verdin das Neves
2ª Tesoureira


Lucas Augusto da Silva
1ª Secretário


Rosângela Nazaré da Motta Nunes
2ª Secretária

Conselho Fiscal

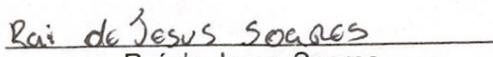

Edson Cavalini
Presidente

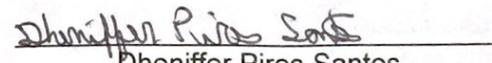

Jeniffer Fernandes de Oliveira Bertanha
1ª Secretária


Marcelo Rogano Cabanas
2º Secretário


Angelo Marcos Zooca
3º Secretário

Suplentes do Conselho Fiscal


Raí de Jesus Soares


Dheniffer Pires Santos

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA PIO XII, 35 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL. (51) 3226-1450
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. AMAM VIANA JUNIOR



RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por
semelhança a(s) firma(s) de SIDNEY PEREIRA
DE SOUZA E SILVA (1x), e dou fé
Em Test. da verdade.
Cariacica-ES, 17 de junho de 2021 - 12 28 16.

LUCAS DIAS PEREIRA - ESCRIVENTE /LDR
Selo 025689 KCX2101 0253370ca 17E
Emol R\$ 5,71. Enc. R\$ 1,74. TOTAL R\$ 7,45
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartrgi2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000697. E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00000165 DO LIVRO A-16 EM
21/06/2021. CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 170,53. Taxas: R\$
51,29. Total R\$ 221,82

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Selo Digital: 161943.KCP1909.00146

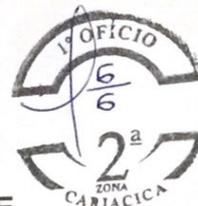
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Saulo de Souza Fereghetti
Escrivente Substituto


Reginaldo Monteiro dos Santos





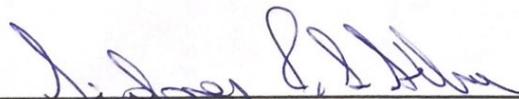
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA
MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR –
MIRC REALIZADA EM 10/04/2021.**

Ficam convocados todos os associados e/ou membros e todos os interessados em participar da AGO da **Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado para Contar – MIRC**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre o assunto abaixo descrito a realizar-se no dia 10 (dez) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na Rua Domingos Martins, nº 191 – Vila Capixaba – Cariacica – ES. A convocação dar-se-á às 19:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia mencionado, instalando-se a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1º) – Eleição e Posse de novos membros na Diretoria e Conselho Fiscal;

O presente Edital de Convocação será afixado no Quadro de Avisos da Associação.

Cariacica (ES), 07 de março de 2021.



Sidney Pereira de Souza e Silva
Convocante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL
 Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Av. Mario Gurgel, nº 5353, Sala 301, Torre B, Shopping Moxuara, São Francisco, Cariacica, ES.



RECIBO

Recebi de **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC** a importância abaixo detalhada, correspondente ao pagamento das custas e emolumentos pela averbação efetuada à margem do registro primitivo nº **00000165**, sob o protocolo nº **00000697**, como segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC
 Telefone: (27) 99785-1880
 Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC
 Averbação nº: 1 Data Averbação: 21/06/2021

Qtđ	Discriminação	Emolumentos Funepj		ISS	Funemp	Total
		Fadespes	Funcad			
1	2021 - Tabela 10. Item I. Letra A - Averbação sem valor declarado	101,04	10,10	5,05	5,05	131,34
		5,05	5,05			
1	2021 - Tabela 3. Item IX Processamento de dados por lançamento	6,56	0,66	0,33	0,33	8,54
		0,33	0,33			
8	2021 - Tabela 3. Item VIII - Microfilmagem ou digitalização por face	52,48	5,28	2,64	2,64	68,32
		2,64	2,64			
1	2021 - Tabela 10. Item VI - Arquivamento de estatutos, papéis, contratos, cada via	7,90	0,79	0,40	0,40	10,29
		0,40	0,40			
1	2021 - Tabela 3. Item III - Conferência	2,55	0,26	0,13	0,13	3,33
		0,13	0,13			

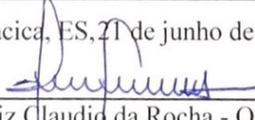
Totais:

Emolumentos:.....R\$ 170,53
 Funepj:.....R\$ 17,09
 Fadespes:.....R\$ 8,55
 Funemp:.....R\$ 8,55
 Funcad:.....R\$ 8,55
 ISS:.....R\$ 8,55
 Correio:.....R\$ 0,00
 TOTAL:.....R\$ 221,82

DEPÓSITO:.....R\$ 250,00

SALDO:.....R\$ 28,18 a ser restituído pelo oficial

Cariacica, ES, 21 de junho de 2021


 Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo utilizado: 161943.KCP1909.00146
 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
 Escrevente Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.348.902/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA MINISTERIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOMINGOS MARTINS	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.148-130	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDNEYPEREIRA915@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9785-1880	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2021** às **14:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR

CAPÍTULO I

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado para Contar, podendo ser denominada Associação ou apenas Missão, é constituída em instituição filantrópica e sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, à Rua Domingo Martins 14, Bairro- Vila Capixaba CEP: 29148-130, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e internacional.

Parágrafo Único – A Associação é autônoma e independente em sua gestão, com personalidade jurídica própria, não estando subordinada a nenhuma outra entidade.

At. 3º - A Associação tem como objeto:

I – treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior;

II – organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para criança e centros de restauração e assistência social em todos os níveis;

III – criação e manutenção de escolas em todos os níveis;

IV – manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas;

V- manutenção de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas;

VI – criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.

Art. 4º - O prazo de duração da Associação será por tempo indeterminado.

Art. 5º - Para realizar os objetivos a que se propõe, a associação pode fazer transações e contratos, obedecendo aos princípios legais, vedado qualquer ato contrário aos objetivos institucionais.

Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360

CAPÍTULO II



DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Serão admitidos na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações honestas, que interessadas em trabalhar nas finalidades institucionais da Missão, se submeterem às normas do presente Estatuto e Regimento Interno.

Art. 7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos em pauta, propor medidas úteis e de interesses da Associação;
- III – amplo direito de defesa, podendo recorrer à Assembleia Geral em caso de exclusão.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – acatar e cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as decisões dos órgãos da Associação;
- II – desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- III – comparecer às Assembleias Gerais;
- IV – zelar pelo patrimônio da Associação;
- V – zelar pelo bom nome da Associação.

Art. 10 – Poderá ser excluído da Associação aquele que:

- I – cometer grave infração dos deveres estipulados no presente Estatuto;
- II – adotar comportamento incompatível com os objetivos da Associação;
- III- causar dano moral ou material à Associação;
- IV – servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos objetivos institucionais;
- V – não comparecer às reuniões da Associação com regularidade.


Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360



Parágrafo Único – Da decisão do órgão que decretar a exclusão de associado, cabe recurso para Assembleia Geral.

Art. 11 – A Diretoria e os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação, nem esta responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos associados.

Art. 12 – A Diretoria e os associados não recebem remuneração, vantagens, benefícios ou dividendos, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente estatuto.

Art. 13 – É vedado o exercício do voto por meio de procuração. Voto é ato personalíssimo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – A estrutura da Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais da mesma, sem outros limites que os deste Estatuto. Constitui-se dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16 – A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez a cada dois anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do presidente da associação, com antecedência mínima de trinta dias.

I – as Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, funcionarão com o quorum de metade mais um dos associados para primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação trinta minutos após a primeira convocação;

II – A Assembleia Geral decidirá com maioria simples de voto;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.
Silvia Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360



III – A cada associado caberá um voto, não sendo permitido o voto por procuração;

IV – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral:

I – votar o orçamento apresentado pela diretoria;

II – eleger, dar posse e excluir os membros da diretoria;

III – aprovar as contas e deliberar sobre o Balanço Geral;

IV – autorizar a compra de bens imóveis;

V – emendar ou reformar o presente Estatuto;

VI – deliberar sobre recursos de associados;

VII – deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto.

§ 2º - Para as deliberações sobre a destituição de administradores e reforma do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 – A associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro Tesoureiro, segundo Tesoureiro, primeiro Secretário e segundo Secretário, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da Associação, por maioria de dois terços de votos dos presentes.

Art. 19 – O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 (dois) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros e compete-lhe sem prejuízo de outras atribuições, excluir associado por justa causa.

Art. 20 – Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da diretoria;

II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;


Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360



- III – orientar as atividades da Associação para a conclusão de seus fins;
- IV – representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;
- V - nomear os dirigentes de departamento, filiais e órgãos subordinados a Associação;
- VI – abrir e movimentar conta bancária em nome da associação, juntamente com o primeiro tesoureiro, documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- VII – exercer o voto nas deliberações da diretoria, sempre que se verificar empate;
- VIII – assinar títulos honoríficos.

Art. 21 – Ao vice-presidente compete auxiliar o presidente em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Art. 22 – Ao Primeiro tesoureiro compete:

- I – supervisionar as finanças da Associação e acompanhar a respectiva escrituração contábil;
- II – elaborar a previsão orçamentária e apresentá-la em tempo útil à diretoria;
- III – administrar o patrimônio;
- IV – zelar pela regularidade da arrecadação e boa aplicação da receita.

Art. 23 – Ao segundo Tesoureiro compete auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções e substituí-lo em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 24 – Ao primeiro secretário compete:

- I – lavrar e redigir as atas das sessões da diretoria, e das Assembleias Gerais;
- II – exercer com zelo as funções e cargos que lhe forem confiados.

Art. 25 – Ao segundo secretário compete auxiliar o Primeiro secretário em suas funções e substituí-los em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 26 – Aos Diretores e aos associados não será distribuída renda, pró-labore ou qualquer vantagem em função de atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto.

Art. 27 – Perderá o cargo qualquer membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, em cada ano, devendo a justificção ser apresentada à Diretoria, por escrito, dentro de dez dias após a a respectiva reunião.

Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360



Art. 28 – Em caso de vaga na Diretoria durante a vigência do mandato estatutário, será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral Extraordinária, a qual competirá eleger o substituto para completar o prazo do mandato.

Art. 29 – O Conselho Fiscal eleito para um período de 02 (dois) anos pela Assembleia Geral será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-lhe a reeleição.

§ 1º - As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes.

§ 2º - Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os três mais votados e membros suplentes os que tiverem votação menor que os efetivos.

§ 3º - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer outro cargo na Associação.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se ordinariamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente ou pela diretoria.

II – convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

III – examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

IV – emitir parecer, por escrito, anualmente sobre o relatório de atividades e o Balanço da Diretoria a ser submetido à Assembleia Geral;

V – emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentadas pela Diretoria no caso de renúncia de término de mandato ou impedimento desta;

VI – levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificada na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

VII – as atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o Conselho Fiscal.


Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31350



Parágrafo Único – Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 31 – A responsabilidade dos membros. Do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras definidas neste estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 02 anos, contados da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do exercício em que findar o mandato, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Art. 32 - A Associação é mantida pelas seguintes fontes de recursos:

I – Contribuições de igrejas e organizações congêneres nacionais e internacionais;

II – Contribuição dos associados;

III – Contribuição voluntária de quaisquer pessoas;

IV – Ofertas e doações diversas, inclusive legados;

V – Direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços;

VI – Termos de Parcerias em geral.

Parágrafo Único – A receita da Associação será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos estatutários.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O Patrimônio da Associação será composta por:

I – bens imóveis, móveis e semoventes;

II – donativos e legados;

III – doações e subvenções que lhe forem concedidas por entidades públicas, privadas ou por particulares;

IV – direitos e rendas provenientes de seus bens e serviços e quaisquer bens e valores adventícios.


Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360



CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício social terá a duração de um ano , terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 – Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Art. 36 – Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos dos objetivos institucionais.

Art. 37 – Conservar em boa ordem, pelo prazo de lei, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 38 – Apresentar anualmente Declaração de Rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO X

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 39 – Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em benefício de uma entidade afim, de objetivos não lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a ser escolhida pelos associados.

Art. 40 – A Associação poderá ser dissolvida se os seus objetivos se tornarem impossíveis de serem cumpridos, pelo voto de quatro quintos da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O presente Estatuto só poderá ser alterado de acordo com o que prevê o artigo 17, § 2º, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias, sendo irreformáveis os artigos que tratam da constituição, do objetivo e da destinação do patrimônio.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.
Maxiliana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360



Art. 42 – A alienação, oneração ou gravamento de qualquer bem imóvel somente se dará mediante aprovação em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim com votação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 43 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

Vitória – ES, 09 de junho 2020.

SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA
PRESIDENTE
CPF 076.475.956-60

Mariana da Silva Teixeira
ADVOGADA
OAB/ES 31360

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL. FAX: (27) 3361-4839
TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ANTONIO JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA (1x), e dou fé Em Test. de verdade.
Cariacica - ES, 22 de junho de 2020 - 15 04 05

WILLIAM DIAS MORAIS - ESCRIVENTE WDM
Selo: 023889 OYZ1906 25863 Cod G-6
Emol: R\$ 5,49, Enc: R\$ 1,83, TOTAL: R\$ 7,32
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica
Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel. (27) 2123-4700
E-mail: cartono@cart1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00016644, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00003364 DO LIVRO A-390 EM 18/06/2020 CARIACICA/ES Emolumentos R\$ 204,38 Taxas R\$ 61,55 Total R\$ 265,93

José Dório Vieira - Oficial Interino
Selo Digital 022806.XRS1502.05081
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Marta M. Milanesi Oliveira
Escrivente Autorizada



Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartegi2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00000324 F REGISTRADO SOB Nº
00000165 DO LIVRO A, em 17 de julho de 2020 Emolumentos R\$
201,93. Taxas R\$ 60,82 Total R\$ 262,75




Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital 161943.UBT1903.00604
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto



Declaração de Compromisso de Obrigação de Apresentação de Prestação de Contas

À ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR – MIRC com sede na Rua Domingo Martins nº14, Vila Capixaba, Cariacica – ES; CEP:29148 – 130; CNPJ: 35.348.902/0001-06, vem, conforme dispositivo legal do art. 2º, VII, da lei 4827/2010, declarar para os devidos fins, que esta entidade se obriga a entregar no 1º semestre de cada ano, a prestação de contas do ano anterior.

E conforme previsão estatutária da entidade declaramos que não distribuimos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Cariacica 05 de Outubro de 2021.

Sidney Pereira de Souza e Silva

Presidente

Associação Missionária Ministério Internacional Resgatado Para Contar - MIRC

CNPJ: 35.348.902/0001-06

Rua Domingos Martins nº 14 - Vila Capixaba

Cariacica - ES, 29148-130



Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000165 - Livro: A - Data: 17/07/2020



Luiz Claudio da Rocha, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei.

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA MINISTÉRIO INTERNACIONAL RESGATADO PARA CONTAR - MIRC
CNPJ	35.348.902/0001-06
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ESTATUTO / ATA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA
FINS	I - Treinamento, formação e encaminhamento de líderes espirituais para trabalhos de evangelização no país e no exterior; II - Organização e manutenção de clínicas, maternidades, creches, lares para criança e centros de restauração e assistência social em todos os níveis; III - Criação e manutenção de escolas em todos os níveis; IV - Manutenção de programas e cursos de treinamento e preparação de mão de obra especializada, inclusive para atividades agrícolas; V - Manutenção de cursos de puericultura, primeiros socorros, economia doméstica, arte culinária, artesanato e preparo pessoal para atividades domésticas; VI - Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, produções fonográficas e literárias, apresentações artísticas culturais e afins.
ENDEREÇO	RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 191, VILA CAPIXABA - CEP: 29.148-130
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	10/04/2019
DATA DE ELEIÇÃO	10/04/2019
DATA DE APROVAÇÃO	08/06/2020
DATA DE POSSE	10/04/2019
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 26/06/2020, solicitando o REGISTRO da Associação, bem como o arquivamento dos seguintes documentos: Certidão de Transferência emitida pelo Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica, datada de 22/06/2020, constando 01 averbação constituída naquele Cartório, acompanhado da última alteração estatutária, datada de 08/06/2020. A atual diretoria exerce seu mandato no período de 10/04/2019 a 10/04/2021. Tal registro se fez necessário, devido a pessoa jurídica em questão integrar atualmente a circunscrição do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica, conforme Lei Complementar nº 377, de 16 de novembro de 2006.

SÓCIOS / DIRETORIA

SIDNEY PEREIRA DE SOUZA E SILVA, CPF Nº 076.475.956-60, RG Nº 56.260.315-3/SP - PRESIDENTE;
ELI-RUAMA GUIMARÃES PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 017.270.486-36, RG Nº 55419767-4/SP - VICE-PRESIDENTE;
HAYANNE RAIMUNDO DE JESUS RODRIGUES, CPF Nº 121.400.547-09, RG Nº 21.062.014/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO;
SARAH STEFANI NICOLI, CPF Nº 166.618.367-92, RG Nº 3.641.198/ES - SEGUNDO TESOUREIRO;
ROSANGELA NAZARÉ DA MOTTA NUNES, CPF Nº 450.367.217-72, RG Nº 4.786.165/ES - PRIMEIRO SECRETÁRIO;
LUCAS AUGUSTO DA SILVA, CPF Nº 123.090.827-75, RG Nº 2.166.241/ES - SEGUNDO SECRETÁRIO;





Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

Luiz Claudio da Rocha - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro Nº 00000165 - Livro: A - Data: 17/07/2020

EDSON CAVALINI, CPF Nº 031.894.197-01, RG Nº 1.049.326/ES - CONSELHO FISCAL;
JENIFFER FERNANDES DE OLIVEIRA BERTANHA, CPF Nº 146.004.507-60, RG Nº 3.314.336/ES - CONSELHO FISCAL;
MARCELO ROGANO CABANAS, CPF Nº 806.924.947-15, RG Nº 12622275/SP - CONSELHO FISCAL;
SILVIA ALMEIDA OLIVEIRA, CPF Nº 118.934.347-96, RG Nº 14590169/MG - CONSELHO FISCAL;
RAÍ DE JESUS SOARES, CPF Nº 172.288.587-43, RG Nº 3.742.752/ES - CONSELHO FISCAL;
DHENIFFER PIRES SANTOS, CPF Nº 176.069.527-01, RG Nº 3.821.690/ES - CONSELHO FISCAL;
REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 130.630.017-75, RG Nº 3.043.885/ES - CONSELHO FISCAL.

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 17 de julho de 2020. Protocolo nº 182. Emolumentos: R\$ 30,72, Encargos: R\$ 9,21, Total: R\$ 39,93.


Luiz Claudio da Rocha - Oficial

Saulo de Souza Fereghetti
Escrevente Substituto

Selo digital: 161943.UBT1903.00605
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br

